



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000122

PROCESSO Nº
L202600000160

VALIDADE DA LICENÇA
15 de Junho de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: LUIS CARDOSO MARQUES LTDA

NOME FANTASIA: L C MARQUES CONSTRUTORA ME

CNPJ/ CPF: 15.334.563/0001-93

ENDEREÇO: TRAVESSA ORENCIO PIMENTEL COUTINHO Nº 1018

BAIRRO: CRISTO REDENTOR

ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO

INSC. MUNICIPAL: 31161

MUNICÍPIO: ABAETETUBA - PA

CEP: 66440000

VALOR AUTORIZADO: 15,0000 AREA UTIL (m2)

GRAU POLUIDOR: II

PORTE: GRANDE

INSC. ESTADUAL:

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE: 41.20-4-00 - Construção de edifícios (escritório);

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Travessa Orencio Pimentel Coutinho, Nº 1018, Bairro Cristo Redentor, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1º43'44.55"S e longitude 48º52'18.18"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 15/06/2026

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em prazo imediato.

16/06/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

2. Adotar as medidas mitigadoras de impacto ambiental propostas pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

3. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no Art. 105 da Lei Municipal N° 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

4. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal N° 480, de 04 de outubro de 2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

5. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido no Art. 1° da Lei Municipal N° 639, de 05 de março de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

6. É terminantemente proibida a realização de atividades no empreendimento que resultem em emissões sonoras suscetíveis de causar incômodo à comunidade no período compreendido entre 22h e 6h, gerando interferências no ambiente de serenidade local, como mencionados pela Lei Municipal N° 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

7. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os as cooperativas ou às empresas devidamente licenciadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

8. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade principal e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

9. Não destinar os resíduos provenientes da atividade fim para serem coletados pelo serviço público de coleta convencional ou lançá-los em locais impróprios, ou acumular em vias e passeios públicos conforme estabelece o Art. 178, inciso XIV da Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 - Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

10. Não colocar, depositar ou lançar resíduo, efluente ou qualquer rejeito em local inapropriado, seja propriedade pública ou privada, notadamente vias públicas, terrenos baldios, logradouros públicos, cursos d'água e praias, conforme estabelece o Art. 178, inciso XIV da Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

11. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais, conforme estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

12. Não executar o lançamento de efluentes ou dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 - Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

13. Fica proibido o armazenamento de resíduo proveniente do processo de instalação bem como, resíduo de construção civil, sendo obrigatório seu acondicionamento apropriado até a remoção, por empresa devidamente licenciada. Tal procedimento deve

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 15/06/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

estar em conformidade com a Lei Municipal N° 500/2017- Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba estabelecido e ser autorizado pelo órgão competente;

14. Instalar placas de sinalização da obra de características refletiva, com as devidas orientações: entrada, saída de veículos, horário de funcionamento, prazos de início e término da obra e número da licença prévia e instalação;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

15. Em casos de acidentes com a fauna, a empresa terá que realizar o resgate e encaminhar a uma clínica de reabilitação;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

16. Destinar corretamente os resíduos oriundos de construção civil, para o local de Aterro de Inertes (bota-fora), tais quais, envolvam escavação e remoção de terra ou ainda, demolições e reformas que necessitem de remoção de entulhos, nos locais específicos e devidamente autorizados pelo órgão responsável;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

17. Em caso de execução de obras por empresas terceirizadas, estas devem estar em dia com a sua documentação bem como sua licença ambiental e apresentá-las aos órgãos competentes;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

18. A licença ambiental ora concedida não autoriza a supressão de floresta primária ou secundária, em estágio avançado ou em regeneração, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

19. Esta Licença não autoriza a utilização de mineral não metálico como: Areia, seixo, saibro ou outros. Caso necessário, solicitar o licenciamento ambiental para a atividade de EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS ou apresentar o Licenciamento ambiental das empresas fornecedoras destes produtos, bem como suas referidas notas fiscais;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

20. Em caso de utilização de produtos e subprodutos de origem florestal, conforme estabelece a Resolução COEMA 162/21, anexos I, II e III e suas atualizações, solicitar o licenciamento ambiental para a atividade em questão ou apresentar o Licenciamento ambiental das empresas fornecedoras destes produtos, bem como suas referidas notas fiscais;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

21. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização dos órgãos competente, conforme estipulado nos Art. 144, 145 e 171 da Lei Municipal N° 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

22. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretas ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

23. Exercer somente a atividade de Construção de edifícios (Escritório), conforme solicitado e analisado por este órgão licenciador;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

24. Qualquer alteração, ampliação, inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o Art. 14, parágrafo único da Lei Municipal N° 380, de 26 de dezembro de 2013;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

25. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o Art. 178, inciso V da Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

26. Solicitar a renovação da licença de Operação;

15/02/2027

27. Apresentar o Relatório de informação ambiental anual (RIAA) em cumprimento ao Art. 7, do Decreto Estadual N° 1881, 14 de setembro de 2009, contendo a anotação de Responsabilidade Técnica - ART em caso de Renovação de Licença de Operação.

15/06/2027

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 15/06/2026**

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 15/06/2026**